



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 24/2022 DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA SÉTIMA REGIÃO E TELTEC
SOLUTIONS LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, as partes contratantes celebram o **SEGUNDO TERMO ADITIVO** ao **Contrato nº 24/2022 (Processo Administrativo Eletrônico PROAD nº 1777/2021)**, que tem por objeto a contratação de suporte técnico especializado a softwares de licenciamento *open source* utilizados na infraestrutura do PJE, incluindo tecnologias e ferramentas de infraestrutura ágil, no **regime 24x7**.

PARTES

CONTRATANTE - O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA SÉTIMA REGIÃO, com sede na Avenida Santos Dumont nº. 3.384, nesta capital, CEP 60.150-162, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.235.270/0001-70, neste ato representado por sua **Diretora Geral, NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA**, portadora do CPF nº **223.935.523-91** e RG nº **09598980 – SSP-CE**.

CONTRATADA – TELTEC SOLUTIONS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua Miguel Daux, nº 100, Bairro Coqueiros, CEP 88080-220, Florianópolis - SC, e-mail teltec@teltecsolutions.com.br e leonardo@teltecsolutions.com.br, Telefone (048) 3031-3450, inscrita no CNPJ sob o nº 04.892.991/0001-15, aqui legalmente representada por **DIEGO BRITES RAMOS**, portador do CPF nº 004.436.379-62 e do RG nº 1.575.752 – Órgão de Expedição SSP-SC).

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica incluído o subitem **5.2**, da Cláusula Quinta do Contrato nº **22/2022**, que trata de sua vigência, passando a vigor da seguinte forma:

“CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. – (...)

5.2 – Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 24.05.2024, para finalizar-se em 24.05.2025, prorrogável nos termos do art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93, mediante lavratura de termo aditivo.”

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterado o item **11.2** da **Cláusula Décima Primeira** que trata do valor do Contrato, em virtude do reajuste do valor unitário da contratação, baseado no

percentual correspondente a **4,60822%**, índice IPCA (IBGE) acumulado no período de **setembro/2022** a **agosto/2023**, com efeitos financeiros a contar de **16/09/2023**, passando a vigor com a seguinte redação:

“CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DO VALOR DO CONTRATO
(...)

*11.2 - O valor do presente contrato é de **R\$ 47.769,72** (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos), assim discriminado:*

Produto	Quantidade	Valor unitário	Valor Total Mensal
<i>Conforme descrito no Item III, da Cláusula Terceira</i>	<i>01</i>	<i>R\$ 3.980,81</i>	<i>R\$ 3.980,55</i>
<i>Valor Total Anual (12 meses) -></i>			<i>R\$ 47.769,72</i>

(...)”

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições pactuadas na avença original.

Fortaleza, **(Data da última assinatura digital)**.

NEIARA SÃO THIAGO CYSNE FROTA
DIRETORA GERAL DO TRT-7ª REGIÃO
CONTRATANTE



DIEGO BRITES RAMOS
TELTEC SOLUTIONS LTDA
CONTRATADA